

PUBLICADO

Extrema, 23 / 02 / 2023

DECRETO Nº. 4.425

DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

“Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, a área que especifica, e dá outras providências”.

CONSIDERANDO o teor da comunicação Interna SEGOV nº. 26/2023 e do Termo de Desapropriação nº. 002/2023, provenientes da Secretaria Municipal de Governo;

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE EXTREMA, Senhor João Batista da Silva, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública, para efeito de desapropriação judicial ou extrajudicial, a área especificada no parágrafo único deste artigo, de propriedade de **GENIDO SANTO**, brasileira, divorciada, aposentada, portadora do RG nº. 6.137.312-6 (SSP/SP), inscrita no CPF sob o nº. 838.398.798-68, residente e domiciliada na Rua Paulo Morbidelli, n.º 261, Bairro Bela Vista, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais; **cujo memorial descritivo, levantamento planimétrico e laudo de avaliação passam a fazer parte integrante deste Decreto.**

Parágrafo único – Área equivalente a **1.354,51 m² (um mil, trezentos e cinquenta e quatro vírgula cinquenta e um metros quadrados)**, situada na Rua Arsênio Mendes da Silveira, Vila do Postinho, Município de Extrema, Estado de Minas Gerais, proveniente da matrícula nº. R.21-1.884 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Extrema, com as seguintes medidas e confrontações: “Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **163**, de coordenadas N 7.470.656,089m e E 362.929,840m; Cerca; deste, segue confrontando com SISTEMA DE LAZER, com os seguintes azimutes e distâncias: 127°04'42" e 9,57 m até o vértice **123**, de coordenadas N 7.470.650,321m e E 362.937,474m; 220°38'57" e 142,99 m até o vértice **122**, de coordenadas N 7.470.541,830m e E 362.844,325m; Córrego; deste, segue confrontando com NEY GERALDO RIBEIRO PERRACINE, com os seguintes azimutes e distâncias: 295°54'08" e 3,09 m até o vértice **157**, de coordenadas N 7.470.543,179m e E 362.841,547m; 272°38'24" e 7,35 m até o vértice **158**, de coordenadas N 7.470.543,517m e E 362.834,210m; 312°29'25" e 1,20 m até o vértice **159**, de coordenadas N 7.470.544,326m e E 362.833,326m; Cerca; deste, segue confrontando com Lote 03, com os seguintes azimutes e distâncias: 42°52'29" e 19,03 m até o vértice **160**, de coordenadas N 7.470.558,274m e E 362.846,276m; 41°48'55" e 26,17 m até o vértice **161**, de coordenadas N 7.470.577,775m e E 362.863,721m; 13°32'19" e 1,17 m até o vértice **162**, de coordenadas N 7.470.578,908m e E 362.863,994m; Muro; deste, segue confrontando com Lote 02 - Área

Remanescente, com os seguintes azimutes e distâncias: 40°28'08" e 101,45 m até o vértice **163**, ponto inicial da descrição deste perímetro; todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema U T M, referenciadas ao **Meridiano Central nº 45°00'**, fuso -23, tendo como datum o SIRGAS2000; todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção U T M.”.

Art. 2º - A presente desapropriação será destinada à ampliação da Praça Esportiva do Bairro Ponte Alta, na região conhecida como “Postinho”, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer e Juventude.

Art. 3º - Pelo imóvel objeto da desapropriação **será pago o valor total de R\$ 313.000,00 (trezentos e treze mil reais)**, valor este a ser pago a título de prévia e justa indenização, em parcela única, na forma da legislação em vigor, conforme Laudo de Avaliação.

Art. 4º - Em se efetivando a desapropriação de forma amigável, a imissão da posse se dará de forma imediata e, sendo a desapropriação judicial, a imissão da posse se efetivará mediante autorização judicial.

Art. 5º - A presente desapropriação tem caráter de urgência, para efeito de imediata imissão na posse.

Art. 6º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotação orçamentária específica, prevista na respectiva Ficha, **conforme indicado pela Secretaria Municipal de Governo, ou da que lhe vier a suceder no exercício seguinte.**

Parágrafo único - Caso a desapropriação se processe pela via judicial, as despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da dotação orçamentária prevista na **Ficha – Fonte: 1276-150000000000**, do presente exercício de 2023, ou eventualmente da Ficha que lhe vier a suceder no Orçamento seguinte.

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.



João Batista da Silva

- Prefeito Municipal -